



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.129 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Cria 01 (uma) vaga do cargo efetivo de agente administrativo, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro e altera os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A TABELA 3, do ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, do GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO – SERVIÇOS LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante, na qual foi aumentado o número de vagas do cargo de agente administrativo de 01 (um) para 02 (dois).

Art. 2º A TABELA 1, do ANEXO III – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO II, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 3º A TABELA 2, do ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 5º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é parte integrante da presente lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>TABELA 2</u> <u>GRUPO</u> <u>OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R\$ 3.757,56	01
	Vigia	R\$ 2.962,81	02
	Zelador (a)	R\$ 2.683,59	03
	Motorista	R\$ 2.528,75	01
	Recepcionista / Telefonista	R\$ 2.528,75	01
	Continuo	R\$ 2.430,54	01
	Auxiliar de infraestrutura	R\$ 2.683,56	01
TOTAL DE VAGAS			10

<u>TABELA 3</u> <u>GRUPO</u> <u>OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R\$ 6.036,90	01
	Agente Administrativo	R\$ 4.054,64	02
	TOTAL DE VAGAS		03

<u>TABELA 4</u> <u>GRUPO</u> <u>OCUPACIONAL</u>	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R\$ 11.319,57	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R\$ 11.408,50	01
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Procurador Legislativo (a) - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R\$ 11.720,19	01
TOTAL DE VAGAS			03



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

ANEXO III

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	Valor em R\$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R\$ 1.323,92	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R\$ 1.323,92	01
Agente de Protocolo e registros	Ensino Médio completo	R\$ 1.323,92	01
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R\$ 1.323,92	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R\$ 1.323,92	01
TOTAL			04



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

ANEXO III

TABELA 2
CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - CAS e CAI

CARGO: AGENTE DE PROTOCOLOS E REGISTRO

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.

Carga horária: ~~Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.~~

Sumário das Atribuições: ~~Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.~~

Atribuições:

- ~~✓ Receber, conferir, classificar e indexar toda documentação do Poder Legislativo.~~
- ~~✓ Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, utilizando formulários e cartões apropriados;~~
- ~~✓ Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara;~~
- ~~✓ Zelar pela preservação e segurança dos documentos destinados à guarda intermediária e permanente;~~
- ~~✓ Praticar a higienização dos documentos e do local em que eles se encontram, com metodologias e técnicas adequadas;~~
- ~~✓ Prestar atendimento a pesquisa;~~
- ~~✓ Controlar os empréstimos e as devoluções de documentos;~~
- ~~✓ Instruir o usuário com relação ao manuseio dos documentos e às regras de higiene local;~~
- ~~✓ Promover o arquivamento de documentos;~~
- ~~✓ Supervisionar as eliminações de documentos ou o recolhimento ao Arquivo Geral;~~
- ~~✓ Propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos de arquivos;~~
- ~~✓ Propor mudanças de procedimentos, visando à modernização do Arquivo; e,~~
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Ano 13 Nº 3308

Divulgação sexta-feira, 05 de abril de 2024

Página 148

Publicação terça-feira, 09 de abril de 2024

CPF/MF N.º 861.888.871-00

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Mun. De Finanças e Adm.

CPF/MF N.º 771.046.411-49

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que foi CREDENCIADO os fornecedores: LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO, DEBORAH TREVISAN, K. PAGNUSSAT, HC ENGENHARIA LTDA, AMANDA DA SILVA ALMEIDA, JONAS BOTAN e RAFAELA CRISTHIANE HORING.

Juína-MT, 01 de abril de 2024

Paulo Augusto Veronese

Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT.

RESOLUÇÃO Nº 005-CMAS DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATOGROSSENSE E BENEFÍCIO EVENTUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando o cofinanciamento estadual por meio do Piso Matogrossense para o exercício de 2024 com previsão de repasse de R\$ 126.709,44 (cento e vinte e seis mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Considerando o cofinanciamento estadual por meio do Recurso Benefício Eventual para o exercício de 2024 com previsão de repasse de R\$ 135.168,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais);

Considerando a reunião de apreciação e deliberação ocorrida em 04 de abril/2024, registrada em Ata nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual Piso Matogrossense e Benefício Eventual para o Exercício de 2024, conforme as previsões estipuladas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 04 de abril de 2024.

ALLAN VICTOR VELOSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.129 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Cria 01 (uma) vaga do cargo efetivo de agente administrativo, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro e altera os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A TABELA 3, do ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, do GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO – SERVIÇOS LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante, na qual foi aumentado o número de vagas do cargo de agente administrativo de 01 (um) para 02 (dois).

Art. 2.º A TABELA 1, do ANEXO III – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO II, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 3.º A TABELA 2, do ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 5.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ano 13 Nº 3308

Divulgação sexta-feira, 05 de abril de 2024

Página 149

Publicação terça-feira, 09 de abril de 2024

Art. 7º A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é parte integrante da presente lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 de 26/01/2024

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MÓDULO 04, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, TRECHO: RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA FREDERICO CARLOS TRAVEM T1 E T2, RUA SÃO JOSÉ CASSEMIRO DOS REIS, RUA CICERO PEREIRA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AVENIDA DIAMANTE NEGRO, TRAVESSA DAS ESMERALDAS, RUA DAS PÉROLAS, RUA DAS PERDIZES, RUA PORTA DO SOL, RUA DOS TOPAZIOS, RUA DAS TURMALINAS, RUA DAS ANDORINHAS, RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN. COORDENADA PRINCIPAL: AVENIDA DIAMANTE NEGRO, COORDENADA INICIAL: 11º 24' 47.82"S; 58º 45' 0.47"O, COORDENADA FINAL: 11º 24' 39.88"S; 58º 44' 47.17"O, ALCANÇANDO UM TOTAL UMA ÁREA TOTAL DE 20.251,99m² NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1810-2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 04/04/2024 às 08:00 horas do dia 19/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.628.918,61 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de abril de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PORTARIA

o rem
gran
pr

jam
de 200
PPA, a Lei
- LOA.

ria de pro-
disposto
'964, e
º

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regula-
mentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamenta-
res pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua pu-
blicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MT, 03 de Abril de 2.024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Municipal

09/04/24
TCF/MT
Ligandonde Publicação

AL DO MUNICÍPIO DE JUINA DE 03 DE ABRIL DE 2024

Cria 01 (uma) vaga do cargo
V, da Lei Complementar nº 1.751,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA

Art. 1.º A TABELA 3, do ANEXO I – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, do GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO – SERVIÇOS LEGISLATIVO/
ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da
presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante, na qual foi aumentado o número de vagas do cargo de agente administrativo de 01
(um) para 02 (dois).

Art. 2º A TABELA 1, do ANEXO III – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a
vigorar como estabelecido no ANEXO II, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 3º A TABELA 2, do ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, da Lei Complementar nº 1.
751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos
regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 5º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe
do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional su-
plementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para
outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites
estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos
de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orça-
mentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos
pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é parte integrante da presente lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juina-MT, 03 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal